

Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, na sua versão atualizada.

Código Penal

Data 2024-10-18

## AVISO

### ENCERRAMENTO ADMINISTRATIVO IMEDIATO E URGENTE DE UM ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL SEM DENOMINAÇÃO SITO NA RUA ANTÓNIO ALEIXO, 10, PENTEADO, 2860-525 MOITA

O Instituto da Segurança Social confirmou o encerramento administrativo imediato e urgente de um estabelecimento de apoio social sem denominação, com as seguintes características:

- exerce a atividade de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas;
- Com fins lucrativos;
- Não estando licenciado;
- funciona sob a propriedade de Maria Manuela Silva Gamito Pereira Simões;
- está instalado em Rua António Aleixo, 10, Penteado, 2860-525 Moita

*Artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 64/2007*

#### Porque ordenamos o encerramento do estabelecimento

O Instituto da Segurança Social, IP confirmou o encerramento, através da Deliberação n.º 360, de 2024-10-18, que ratificou o despacho de 2024-09-09 do/a Diretora do Departamento de Fiscalização do Instituto da Segurança Social, IP, porque o estabelecimento estava em atividade com deficiências graves nas condições de instalação, segurança, funcionamento, salubridade, higiene e conforto, representando um perigo potencial para os direitos dos utentes e a sua qualidade de vida.

*Artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 64/2007*

#### Consequências do incumprimento da deliberação

Caso o estabelecimento seja reaberto ou a atividade de apoio social continue de forma ilegal, a entidade responsável será sujeita a procedimento criminal pelo crime de desobediência.

*Alínea b) do artigo 348.º do Código Penal*

#### Local e prazo de afixação do aviso

Este aviso deve estar afixado **durante 30 dias** na entrada principal de acesso ao estabelecimento.

*N.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 64/2007*

#### Consequência da não afixação do aviso

Quem impedir a sua afixação será sujeito a procedimento criminal pelo crime de resistência ou coação sobre funcionário. Quem o remover deliberadamente antes do fim do prazo de 30 dias será sujeito a procedimento criminal pelo crime de arrancamento, destruição ou alteração de editais.

*Artigos 347.º e 357.º do Código Penal*

Pelo Conselho Diretivo



Octávio Félix de Oliveira

Presidente